

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



LEI Nº 135 DE 24 DE ABRIL DE 1998

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
 PARA ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a ELEIÇÃO E PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Para o Exercício Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, de dotação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para reforço das dotações abaixo, do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

01	- Fundo Municipal de Saúde		
0101	- Fundo Municipal de Saúde		
13.00.000.0.000.000	- Saúde e Saneamento		
13.07.000.0.000.000	- Administração		
13.07.021.0.000.000	- Administração Geral		
13.07.021.2.000.000	- Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	R\$	110.000,00
3.1.9.2	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	40.000,00
Total - - - - -			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, serão oriundos do Excesso de Arrecadação prevista nos termos do Art. 20, Parágrafo 2º da Lei Federal 4.029/64, de acordo com o anexo I que integra esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 24 de abril de 1998.

04/15/98
 [Signature]

[Signature]
 Jandias Martins Barbosa
 Vice-Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 165. DE 24 DE ABRIL DE 1998.

ANEXO I

PREVISÃO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO DAS FONTES DE AII'S E SIA/SUS. NOS TERMOS DO ART.º 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.328 DE 17/03/64.

- 1 - Arrec. 1º período X1 (Jan/Mar/1997) = R\$ 77.216,44
- 2 - Arrec. 2º período X1 (Abr/Dez/1997) = R\$ 356.991,61
- 3 - Arrec. 3º período X2 (Jan/Mar/1998) = R\$ 128.710,15
- 4 - Receita prevista para X2 1998) = R\$ 375.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

1º Período X2 = R\$ 128.710,15

----- X 100 = 166,68%

1º Período X1 = R\$ 77.216,44

166,68% - 100% = 66,68

Arrecadação do 2º período X1 - 66,68

R\$ 356.991,61 x 66,68% = 238.042,00

R\$ 356.991,61 + 238.042,00 = 595.033,61

Receita prevista para X2 = 375.000,00 menos:

Arrecadação do 1º período X2 = 128.710,15

Arrec. do 2º período X1 + TX. Increm. = 595.033,61 = 723.743,76

348.743,76

Créditos abertos no exercício

0,00

Excesso de Arrecadação Real

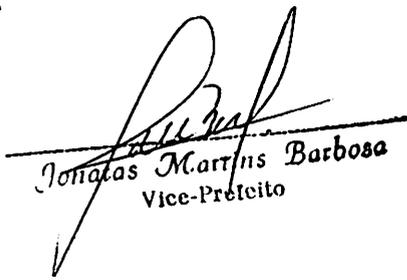
348.743,76

Créditos aberto por esta Lei

200.000,00

148.743,76

Corumbiara-RO, 24 de Abril de 1998.


Jonathan Martins Barbosa
Vice-Prefeito